



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Leis	2
Lei nº 4.030, de 18 de outubro de 2022.....	2
Lei nº 4.031, de 18 de outubro de 2022.....	2
Decretos	8
Decreto nº 3.958, de 7 de outubro de 2022.....	8
Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2022.....	10
Decreto nº 3.961, de 13 de outubro de 2022.....	11
Portarias	14
Extrato de Portaria nº 1.196, de 7 de outubro 2022.....	14
Portaria nº 1.210, de 13 de outubro 2022.....	14
Extrato de Portaria nº 1.211, de 13 de outubro 2022.....	14
Portaria nº 1.212, de 13 de outubro 2022.....	15
Editais	15
Edital nº 071 de 06 de outubro de 2022.....	15
Edital nº 074, de 14 de outubro de 2022.....	18
Edital de Pregão Presencial nº 186/2022.....	21
Edital de Pregão Presencial nº 194/2022.....	22
Edital de Pregão Presencial nº 200/2022.....	22
Edital de Pregão Presencial nº 202/2022.....	22
Edital de Pregão Presencial nº 203/2022.....	23
Edital de Pregão Presencial nº 205/2022.....	23
Contratos	24
Contrato 005/2022.....	24
Contrato 171/2022.....	24
Contrato 201/2022.....	24
Termos	25
Termo de Colaboração nº 017/2022.....	25
Aditivos	25
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 005/2022.....	25
Rescisões	27
Termo de Rescisão Contratual Retificado II.....	27
PODER LEGISLATIVO	28
Editais	28
Edital de Pregão Presencial nº 003/2022.....	28
Aditivos	28
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 001/2020.....	29
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 011/2017.....	29
PROARTE	30
Termos	30
Termo de Colaboração nº 009/2022.....	30

PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LEIS

LEI Nº 4.030, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inc. V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Centro Administrativo Armando Gusso” o prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Assis Brasil, 11, Centro, no Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de outubro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o inc. XVI, no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.870, de 9 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

XVI - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 15, da Lei Municipal nº 2.870, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

“Art. 15. Compete à Secretaria Municipal da Administração a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura; a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal; a organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal; a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços; o tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município; a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, recepção e demais serviços auxiliares; a elaboração de normas, portarias, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral; a execução, orientação e estabelecimento de normas com vistas à política de transportes administrativos do Município; a elaboração de projetos de leis, registro e publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos; a recuperação de documentos, o arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal; a assessoria jurídica aos órgãos da administração pública; o suporte aos trabalhos da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos; a administração dos serviços do almoxarifado municipal; coordenação das ações do Procon municipal, desempenhar outras competências afins.” (NR)

Art. 3º Fica alterada a Seção V, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 2.870, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Seção V
Da Secretaria Municipal de Projetos Públicos”**

Art. 4º Fica alterado o *caput* e o parágrafo único do art. 40, da Lei Municipal nº 2.870, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Compete a Secretaria Municipal de Projetos Públicos elaborar e fomentar o plano de ação governamental, interna e externamente; planejar, organizar, dirigir e controlar nos planos estratégico, tático e operacional a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, de todas as obras públicas e próprios municipais; realizar perícias, avaliações, inclusive para fins tributários, laudos e arbitramentos; administrar, dentro da estrutura do Município, os diversos procedimentos que englobam a captação de recursos de outros órgãos federativos; fiscalizar todas as obras municipais; desempenhar outras competências afins.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal de Projetos Públicos:

.....” (NR)

Art. 5º Ficam revogados os incs. VIII e IX do *caput* do art. 40 e os arts. 68-B e 68-C, da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.870, de 2013.

Art. 6º Fica criada a Seção XV, no Capítulo III, da Lei Municipal nº 2.870, de 2013, com a seguinte redação:

**“Seção XV
Da Secretaria de Meio Ambiente” (NR)**

Art. 7º Fica criado o art. 100-P, na Seção XV, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 2.870, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 100-P. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promover medidas de combate a todas as formas de poluição do ambiente e fiscalizar, diretamente ou por delegação o seu cumprimento; definir políticas relativas às unidades de conservação e administrar as unidades de conservação municipais e parques; promover a fiscalização ambiental; projetar, construir e zelar pela conservação e manutenção de parques e áreas de preservação ecológica; criar e implementar políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado; orientar para o uso racional do solo, a redução e gradativa eliminação do uso de agrotóxicos; definir e implementar política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento; propor e executar programas de proteção do ambiente no Município, contribuindo para a melhoria de suas condições; propor políticas e elaborar projetos e programas na área do saneamento ambiental e fiscalizar a sua execução; elaborar projetos e programas de educação ambiental; desenvolver políticas, projetos e programas visando a criação de sistemas de coleta, tratamento e destinação final adequada dos esgotos domésticos, industriais e das atividades agrossilvopastoris, bem como dos resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, da saúde, perigosos e especiais; promover o planejamento e a gestão dos espaços urbano e rural com base nas bacias e microbacias hidrográficas e criar e implementar políticas de preservação e recuperação da qualidade das águas; controlar a expansão e o parcelamento do solo urbano; controlar e implementar projetos de arborização urbana; efetuar o licenciamento ambiental, nos termos da legislação competente; manter o cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais; controlar, monitorar e avaliar os recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas; propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos a preservação e conservação de recursos naturais e paisagísticos do Município; avaliar o impacto da implantação de projetos públicos ou privados, sobre os demais recursos ambientais do Município; controlar e fiscalizar as podas no Município e a execução dos planos de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos; promover a educação ambiental, em articulação com demais secretarias e órgãos municipais; desempenhar outras competências afins.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Assessoria Administrativa, que tem por competência assessorar administrativamente o Secretário no desempenho de suas atribuições e coordenar os trabalhos no âmbito da Secretaria e unidades gerenciais vinculadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II - Supervisão de Meio Ambiente, que tem por competência supervisionar as ações e projetos ambientais desenvolvidos na Secretaria; supervisionar as ações de estudo e análise das situações apresentadas a fim de promover ajustes e adequações; supervisionar a execução dos projetos e serviços contratados a terceiros na área de suas atribuições; desempenhar outras competências afins;

III - Assessoria Geral, que tem por competência assessorar o Secretário no planejamento e execução de suas atividades, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas para o qual designado; prestar informações acerca do andamento das tarefas no setor, noticiar regularmente eventuais irregularidades e sugerir melhorias; desempenhar outras competências afins.” (NR)

Art. 8º Ficam alteradas as atribuições do Secretário Municipal da Administração, alteradas as atribuições e denominação do cargo de Secretário Municipal de Projetos Públicos; realocado 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, 01 (um) cargo de Supervisor de Meio Ambiente e 01 (um) cargo de Assessor Geral, da Secretaria de Projetos Públicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criando ainda 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, tudo na Tabela do art. 19 e no Anexo III, da Lei Municipal nº 685, de 1990 passando a vigorar com as seguintes remunerações, quantidade de cargos, carga horária semanal e atribuições:

“Art. 19.....

<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Código Identificação da Remuneração CC ou GF</i>	<i>Quantidade de Cargos</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Órgão ou Secretaria</i>
<i>Assessor Administrativo</i>	<i>03</i>	<i>01</i>	<i>40</i>	<i>Secretaria Municipal de Projetos Públicos</i>
<i>Secretário Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>Subsídio</i>	<i>01</i>	<i>-</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Assessor Administrativo</i>	<i>03</i>	<i>01</i>	<i>40</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Supervisor de Meio Ambiente</i>	<i>04</i>	<i>01</i>	<i>40</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Assessor Geral</i>	<i>03</i>	<i>01</i>	<i>44</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Secretário Municipal da Administração
CC OU FG: subsídio fixado por lei específica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ao Secretário Municipal da Administração compete a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura; a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal; a organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal; a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços; o tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município; a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, recepção e demais serviços auxiliares; a elaboração de normas, portarias, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral; a execução, orientação e estabelecimento de normas com vistas à política de transportes administrativos do Município; a elaboração de projetos de leis, registro e publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos; a recuperação de documentos, o arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal; a assessoria jurídica aos órgãos da administração pública; o suporte aos trabalhos da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos; a administração dos serviços do almoxarifado municipal; coordenar as ações do Procon municipal, desempenhar outras competências afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS

CARGO: Secretário Municipal de Projetos Públicos

CC OU FG: subsídio fixado por lei específica

Ao Secretário Municipal de Projetos Públicos compete elaborar e fomentar o plano de ação governamental, interna e externamente; planejar, organizar, dirigir e controlar nos planos estratégico, tático e operacional a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, de todas as obras públicas e próprios municipais; realizar perícias, avaliações, inclusive para fins tributários, laudos e arbitramentos; administrar, dentro da estrutura do Município, os diversos procedimentos que englobam a captação de recursos de outros órgãos federativos; fiscalizar todas as obras municipais; desempenhar outras competências afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CC OU FG: subsídio fixado por lei específica

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete promover medidas de combate a todas as formas de poluição do ambiente e fiscalizar, diretamente ou por delegação o seu cumprimento; definir políticas relativas às unidades de conservação e administrar as unidades de conservação municipais e parques;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

promover a fiscalização ambiental; projetar, construir e zelar pela conservação e manutenção de parques e áreas de preservação ecológica; criar e implementar políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado; orientar para o uso racional do solo, a redução e gradativa eliminação do uso de agrotóxicos; definir e implementar política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento; propor e executar programas de proteção do ambiente no Município, contribuindo para a melhoria de suas condições; propor políticas e elaborar projetos e programas na área do saneamento ambiental e fiscalizar a sua execução; elaborar projetos e programas de educação ambiental; desenvolver políticas, projetos e programas visando a criação de sistemas de coleta, tratamento e destinação final adequada dos esgotos domésticos, industriais e das atividades agrossilvopastoris, bem como dos resíduos sólidos domésticos, comerciais, industriais, da saúde, perigosos e especiais; promover o planejamento e a gestão dos espaços urbano e rural com base nas bacias e microbacias hidrográficas e criar e implementar políticas de preservação e recuperação da qualidade das águas; controlar a expansão e o parcelamento do solo urbano; controlar e implementar projetos de arborização urbana; efetuar o licenciamento ambiental, nos termos da legislação competente; manter o cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais; controlar, monitorar e avaliar os recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas; propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos a preservação e conservação de recursos naturais e paisagísticos do Município; avaliar o impacto da implantação de projetos públicos ou privados, sobre os demais recursos ambientais do Município; controlar e fiscalizar as podas no Município e a execução dos planos de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos; promover a educação ambiental, em articulação com demais secretarias e órgãos municipais; desempenhar outras competências afins.

CARGO: Assessor Administrativo - CC ou FG: 03

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

Ao Assessor Administrativo compete assessorar administrativamente o Secretário no desempenho de suas atribuições e coordenar os trabalhos no âmbito da Secretaria e unidades gerenciais vinculadas.

CARGO: Supervisor de Meio Ambiente - CC ou FG: 04

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

Compete ao Supervisor de Meio Ambiente Supervisão de Meio Ambiente supervisionar as ações e projetos ambientais desenvolvidos na Secretaria; supervisionar as ações de estudo e análise das situações apresentadas a fim de promover ajustes e adequações; supervisionar a execução dos projetos e serviços contratados a terceiros na área de suas atribuições; desempenhar outras competências afins.

CARGO: Assessor Geral - CC ou FG: 03

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44h

Ao Assessor Geral compete assessorar o Secretário no planejamento e execução de suas atividades, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas para o qual designado; prestar informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

acerca do andamento das tarefas no setor, noticiar regularmente eventuais irregularidades e sugerir melhorias; desempenhar outras competências afins.” (NR)

Art. 9º Todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou funções gratificadas ficam autorizados a conduzir veículo do Município para o desempenho de suas atribuições.

Art. 10. Fica alterado o Organograma da Estrutura Administrativa que acompanha a Lei Municipal nº 2.870, de 2013, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 11. Fica autorizada a alteração da estrutura orçamentária, quando necessário, aprovada no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3.884, de 10 de agosto de 2021.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Carlos Barbosa, 18 de outubro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.958, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 707.520,00 (setecentos e sete mil e quinhentos e vinte reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.350,00
5005	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5215	05.02.12.365.0058.2504	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	180.000,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000,00
9280	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	18.200,00
9352	09.03.10.303.0092.2904	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.400,00
10011	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	570,00
13051	13.01.05.182.0132.2007	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	7.100,00
13250	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
				TOTAL	707.520,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3034	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.350,00
5205	05.02.12.365.0051.2510	3.3.3.50.41	20	CONTRIBUIÇÕES	19.000,00
5207	05.02.12.365.0051.2510	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
5208	05.02.12.365.0051.2510	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
5225	05.02.12.365.0052.1567	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
5231	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	86.000,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
7046	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900,00
9284	09.02.10.302.0091.2921	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.200,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.400,00
10006	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	570,00
13241	13.02.26.782.0133.1088	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	85.000,00
13244	13.02.26.782.0133.1088	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
13252	13.02.26.452.0133.2623	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
13262	13.02.26.782.0136.2627	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
13308	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.100,00
				TOTAL	397.520,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de 07 de outubro de 2022.

Carlos Barbosa, 7 de outubro de 2022

Beatriz Martin Bianco
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.959, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 4.016, de 06 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
10299	10.02.08.244.0102.2110	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3092	03.01.28.272.0000.0106	3.3.1.91.13	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de 10 de outubro de 2022.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022

Beatriz Martin Bianco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.961, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.967.360,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3005	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	160,00
5016	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	3.000,00
5019	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.36	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	5.000,00
5223	05.02.12.365.0052.1567	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
6215	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
7306	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
8063	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	22.000,00
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	81.100,00
9053	09.01.10.301.0090.2902	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.000,00
9361	09.03.10.303.0092.2908	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR.	60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				GRATUITA	
9442	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
10011	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
12019	12.01.27.812.0122.1219	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.000,00
12040	12.01.27.812.0122.2120	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12222	12.02.27.813.0123.2213	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13053	13.01.05.182.0132.2007	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.100,00
13061	13.01.06.181.0137.2641	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
13214	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
13255	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1510	MATERIAL DE CONSUMO	37.296,32
13255	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1510	MATERIAL DE CONSUMO	22.703,68
15030	15.01.13.392.0155.2550	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
				TOTAL	1.967.360,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), 1510 - MULTA TRANSITO-ESTADO, no valor de R\$ 37.296,32 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), parte com o excesso de arrecadação do recurso 1510 - MULTA TRANSITO-ESTADO, no valor de R\$ 22.703,68 (vinte e dois mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3207	03.02.04.122.0032.2312	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	160,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00
6030	06.01.15.451.0061.1614	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
7040	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
7308	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
8021	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	140.000,00
9052	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.100,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL -	690.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				TERCEIRIZAÇÃO	
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	410.450,00
9440	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300.000,00
9567	09.05.10.122.0096.2907	3.4.4.90.51	40	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.550,00
10014	10.01.08.244.0100.2101	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12055	12.01.27.812.0120.2017	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
12230	12.02.27.813.0121.2020	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
12236	12.02.27.813.0123.2119	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
13012	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.100,00
13055	13.01.05.182.0132.2007	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
13062	13.01.06.181.0137.2641	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	15.000,00
13217	13.02.15.452.0133.2621	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
				TOTAL	1.845.360,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de outubro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Jurídico

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.196, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades atribuídas ao servidor **ROBERTO CARLOS COUSSEAU**, matrícula nº 1902, investido no cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 4987, de 5 de outubro de 2022.

Carlos Barbosa, 7 de outubro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.210, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a absolvição da servidora **RAFAELA KEOMA PRESTES**, matrícula nº 2.111, investido no cargo de Auxiliar Geral de Escola, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme art. 177, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990, bem como o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo Administrativo nº 727, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos do inciso III, do art. 160, da Lei nº 682/90.

Carlos Barbosa, 13 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.211, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades atribuídas à servidora **HELENA PIEGAS RODRIGUES**, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 1732, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 4984, de 5 de outubro de 2022.

Carlos Barbosa, 13 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.212, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo Administrativo nº 2755, datado de 6 de junho de 2022, com fundamento na Lei Municipal nº 1.900, de 13 de setembro de 2005,

Determina a instauração de Processo Administrativo, e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de comprovar ou não a caracterização de docência durante a atuação de **TATIANA POSTAL**, matrícula nº 518, como Supervisora de Ensino, entre 09/07/1998 a 01/01/2001, para fins de aposentadoria.

Carlos Barbosa, 13 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL Nº 071 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados em participar como expositor nos eventos da programação do Natal no Caminho das Estrelas **2022**, que serão realizados no Parque da Estação, no centro de Carlos Barbosa, entre os dias 2 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, nos dias e horários determinados a seguir:

- 02/12/2022, HAPPY HOUR: das 18h às 22:00h.
- 03/12/2022, PARADA DE NATAL: das 18h às 22:00h.
- 09/12/2022, NOITE ESTRELADA/ACI: das 18h às 22:00h.
- 10/12/2022, PARADA DE NATAL: das 18h às 22:00h.
- 16/12/2022, HAPPY HOUR: das 18h às 22:00h.

Observação: Em caso de mau tempo, as Paradas de Natal serão transferidas para os Domingos Dias 04/12 e 11/12 e os Happy Hours a Noite Estrelada serão cancelados.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 31 de outubro a 04 de novembro do corrente ano, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, localizada na Rua Andréa Pontin 190, Edifício Comercial Irene Regla, Sala 401, Centro.

1.2 As vagas serão preenchidas preferencialmente por empresas barbosenses, ficando estabelecido como segundo critério, a ordem cronológica das inscrições.

1.3 Poderão habilitar-se os empresários do ramo da gastronomia e bebidas (bares, cervejarias, vinícolas, restaurantes, pizzarias, cafés, padarias, queijarias e afins).

1.4 Para a Noite Estrelada do dia 09/12, se dará preferência para as empresas que integram a Rota das Cervejarias e Queijarias, mesmo que estabelecidas em outros municípios; Em caso destas empresas não preencherem as vagas disponíveis, será liberada a inscrição para as demais empresas.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizados 10(dez) espaços para cada uma das datas, sendo 06(seis) expositores para o segmento alimentício.

2.2 Cada expositor terá que providenciar sua própria estrutura, inclusive iluminação e fiação elétrica do ponto disponível até o estande, ficando responsável, também, pela colocação e pela retirada da mesma, respeitando a metragem de 3m x 3m, aproximadamente, bem como os horários e local determinados pela Secretaria para montagem e desmontagem do evento, informados posteriormente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.3 Cada expositor deverá informar no momento da inscrição a lista de equipamentos necessários (fritadeiras, geladeiras, chopeiras, freezer, fornos, lâmpadas, tomadas, ...) com sua respectiva carga elétrica calculada, para fins de controle de carga geral.

2.4 Os expositores inscritos deverão oferecer aos consumidores a opção de pagamento com máquina de cartão de débito/crédito ou PIX.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de inscrição, os empresários interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme segue:

I – Contrato Social;

II – Alvará de Localização;

III – Alvará Sanitário Atual;

IV – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

V – Documento do representante da empresa que efetuará a inscrição;

VI – Documento que comprove que a empresa oferecerá a opção de pagamento por cartão ou PIX.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Após a confirmação da inscrição, os expositores do ramo da Gastronomia deverão providenciar imediatamente o Alvará Sanitário provisório para o período mencionado, que deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, localizada na Rua Buarque de Macedo 3211, 1º subsolo, Bairro Aparecida, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.2 Fica determinada a obrigatoriedade da participação do expositor em todos os dias inscritos. O não cumprimento deste, poderá prejudicar futuramente o expositor, que estará sob pena de não poder mais expor em eventos do município, num período de 2 (dois) anos.

4.3 Ficam os expositores obrigados a destinar o lixo produzido de maneira correta, bem como retirar os itens do seu espaço, sendo que mesas e cavaletes deverão ser retirados e colocados no local indicado, tanto no início como no final do evento.

4.5 Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio ou pelo telefone (54) 3433-2194 ou 2196.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4.6 O edital será publicado no diário oficial do município e no site eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br bem como, divulgado nas redes sociais oficiais do município.

Carlos Barbosa, 06 de outubro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício de cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAL Nº 074, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados em participar como expositor da “Vila das Etnias – Natal” na Rua Coberta, durante a programação do Natal no Caminho das Estrelas **2022**, que será realizada na Rua Coberta, no centro de Carlos Barbosa, entre os dias 25 de novembro a 23 de dezembro, sempre nas sextas, sábados e domingos, ficando assim determinados os horários de funcionamento:

Sextas-feiras: das 19h às 22h

Sábados: 11h às 21h

Domingos: das 14h às 18h.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 31 de outubro a 04 de novembro do corrente ano, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, localizada na Rua Andréa Pontin 190, Edifício Comercial Irene Regla, Sala 402, Centro.

1.2 As vagas serão preenchidas preferencialmente por empresas barbosenses, ficando estabelecido como segundo critério, a ordem cronológica das inscrições.

1.3 Poderão habilitar-se os empresários ou artesãos que seguem os seguintes aspectos:

1.3.1 Que possuam experiência comprovada na elaboração e fabricação de produtos como chocolates e afins.

1.3.2 Material que remeta o Natal, como: produtos alimentícios, presentes, objetos de decoração e afins.

1.3.3 Expositores do segmento de moda, acessórios, design e arte: Produtos de marcas autorais e exclusivos, produzidos em pequena escala e feitas a mão;

1.3.4 Empresário do ramo da gastronomia que possuam veículo automotor ou rebocável adaptado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

denominado food truck.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Expositores:

2.1.1 Serão disponibilizados 07 (sete) espaços.

2.1.2 Será oferecida estrutura composta por uma banca de madeira medindo 2m x 2m, com abertura frontal e porta, com instalação de iluminação.

2.1.3 Os expositores inscritos deverão oferecer aos consumidores a opção de pagamento com máquina de cartão de débito/crédito ou PIX.

2.2 Expositores do ramo da Gastronomia:

2.2.1 Será disponibilizado 01 (um) expositor do ramo de comercialização de pipoca;

2.2.2 Será disponibilizado 01 (um) expositor do ramo de comercialização de algodão-doce;

2.2.3 Será disponibilizado 01 (um) expositores do ramo da gastronomia (café);

2.2.4 Será disponibilizado 01 (um) expositor do ramo de comercialização de picolé/sorvete;

2.2.5 Será disponibilizado 01 (um) espaço para empresário que possuam veículo automotor ou rebocável adaptado, denominado food truck, que tenha tamanho menor que 6m x 3m, com autonomia de água e energia.

2.2.6 Os expositores inscritos deverão oferecer aos consumidores a opção de pagamento com máquina de cartão de débito/crédito ou PIX.

2.2.7 O expositor habilitado do item 2.2.5, deverá comercializar, no mínimo, 02 (dois) itens alimentícios e 3(três) bebidas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme segue:

3.1 Expositores de artigos de Natal:

3.1.1 PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

I – CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

II – Alvará de Localização;

III – Alvará Sanitário Atual (para venda de alimentos);

IV – Contrato Social.

V – Documento que comprove que a empresa ofereça a opção de pagamento por cartão ou PIX.

3.1.2 ARTESÃO:

I – Documento pessoal (RG ou CPF);

II – Comprovante de residência;

III – Carteirinha de Artesão.

IV – Documento que comprove que o artesão ofereça a opção de pagamento por cartão ou PIX.

3.2 Expositor do ramo da Gastronomia:

I – Contrato social da empresa;

II – Documento do representante legal da mesma;

III – Alvará Sanitário;

IV – Cadastro junto ao CADASTUR;

V – Documento que comprove que a empresa ofereça a opção de pagamento por cartão ou PIX.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Após a confirmação da inscrição, os expositores do ramo da Gastronomia deverão providenciar o Alvará Sanitário provisório para o período mencionado.

4.2 É obrigatória a participação do expositor do ramo de gastronomia em todos os dias e horário de pleno funcionamento da “Vila das Etnias – Natal” ficando habilitado a realizar a comercialização de seus produtos em outros dias e horários não especificados neste edital, desde que, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4.3 Fica determinada a obrigatoriedade da participação dos expositores (exceto o ramo da gastronomia) em pelo menos 3 finais de semana (exceto vagas remanescentes).

4.4 Após a confirmação da inscrição, caso a empresa optar por não expor em algum final de semana, deverá informar oficialmente a SMDTIC e aguardar a verificação da viabilidade do pedido. O não cumprimento deste, poderá prejudicar futuramente o expositor, que estará sob pena de não poder mais expor em eventos do município, num período de 2(dois) anos.

4.5 Ficam os expositores obrigados a atender os protocolos sanitários vigentes conforme decretos em virtude da pandemia do Covid-19. Também, na mesma linha, os eventos poderão ser cancelados para atender os protocolos daquelas datas, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Ficam os expositores obrigados recolher e destinar o lixo produzido de maneira correta.

4.7 Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio ou pelo telefone (54) 3433-2193 ou 3433-2197.

4.8 O edital será publicado no jornal da cidade, diário oficial do município e no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, bem como, divulgado nas redes sociais oficiais do município.

Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2558/2022

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando 186 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2022

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 2577/2022 E 3783/2022
DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022
HORAS: 09 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO, CADEIRA GIRATÓRIA E ARMÁRIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 194 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 4453/2022
DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 200 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SOLICITAÇÃO Nº 4540/2022
DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

HORAS: 15 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 202 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SOLICITAÇÃO Nº 4490/2022

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FESTÃO E LAÇOS PARA DECORAÇÃO DO NATAL NO CAMINHO DAS ESTRELAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 203 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE

SOLICITAÇÃO Nº 4449/2022 E 148/2022

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E RECEPÇÃO PARA O EDIFÍCIO COMERCIAL IRENE REGLA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 205 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

CONTRATO 005/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 152/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 005 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 171/2022

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de agosto de 2022 até 20 de fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 3.634,75 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por vaga.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 060/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 171 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 201/2022

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de setembro de 2022 até 26 de março de 2023.

VALOR: até R\$ 72.234,00 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 066/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 201 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 008/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 017 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito e Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF 219.802.708-99, já qualificado no Contrato 005/2022, firmado em 28/01/2022, originário do Pregão Presencial 152/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no objeto I – VIATURAS LEVES, incluindo-se os veículos conforme segue, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

MARCA	MODELO	PLACA	TIPO	ANO	CHASSI
CHEVROLET	ONIX PLUS LT TURBO	JDB1A46	AUTOMÓVEL	2022	9BGEB69H0NG157648
RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SECRET	ASSIS. 24H	TIPO	Nº FROTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

0128727200 0	FLEX	AGRIC	NÃO	TOTAL	224
-----------------	------	-------	-----	-------	-----

MARCA	MODELO	PLACA	TIPO	ANO	CHASSI
CHEVROLET	SPIN PREMIER MT 1.8	JBF6G07	AUTOMÓVEL	2022	9BGJP7520NB153290
RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SECRET	ASSIS. 24H	TIPO	Nº FROTA
-	FLEX	EDUC	NÃO	TOTAL	225

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da inclusão no objeto I, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 364,51 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para o veículo ONIX PLUS LT TURBO e R\$ 425,83 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para o veículo SPIN PREMIER MT 1.8.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

GISELE GUERRA

Secretária de Assistência Social
e Habitação

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

AUGUSTO DENICOL PERERA
Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS
Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

RESCISÕES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL | RETIFICADO II

CLÁUSULA ÚNICA: Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 182/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **MARILVA ZANELLA - ME**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 450, sala 01, bairro Aparecida, no município de Antonio Prado/RS, inscrita no CNPJ nº 30.419.497/0001-48.

CLÁUSULA ÚNICA: Fica suprimida a seguinte informação do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL:

...

“de comum acordo.”

E para validar a presente retificação, assinam em 2 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

MARILVA ZANELLA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

MARCO TULIO DE O. AGUZZOLLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 59.326

**PODER
LEGISLATIVO**

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SOLICITAÇÃO Nº 19/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA NA CÂMARA DE VEREADORES.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 003 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001-82, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2020, firmado em 27/08/2020, originário no Pregão Presencial nº 002/2020, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 8,73%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 288,13 (duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 011/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 011/17, firmado em 22/08/2017, originário no Pregão Presencial nº 091/17, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 05 (cinco) meses, ou seja, a partir de 01 de setembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,07%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.702,00 (dois mil, setecentos e dois reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores
de Carlos Barbosa

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TULIO DE O. AGUZZOLLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 59.326

PROARTE

TERMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – A – Data 18 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 001/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 009 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.